



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.145, de 29 de outubro de 1992.

**PRORROGA PRAZOS DE RECEBIMENTO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 30 de dezembro do ano em curso, os prazos previstos nas Lei Nºs. 4.135 e 4.136/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de outubro de 1992.


PEDRO VIEIRA
Prefeito

Publicado em DOE
24 / 11 / 1992
Encarregado

